

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, CNPJ Nº 19.031.366/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, além de demais legislações correlatas, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min** do dia **03/11/2022**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/11/2022** das **09h01min** às **09h59min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/11/2022** a partir das **10h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br, Licitação n° 010/2022

INFORMAÇÕES: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet no site www.consorciopublicointegrado.com.br, telefone (35) 3590-1420, www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação n° 010/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos itens qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- 4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.5.2. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CPPI;
- 4.5.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- 4.5.4. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.5.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

4.6. O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br informando o número do pregão e os dados da empresa solicitante ou obtidos no site do CPPI – www.consorciopublicointegrado.com.br, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 12, de 29 de setembro de 2022, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" - "Licitação Pública" - "Sala de Negociação".

5.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br",

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.4. O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “**Marca**”, vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “**Marca Própria**”.

6.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

7.4.1. A fase de lances será no formato ABERTO.

7.4.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.4.1.4. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.1.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.1.4. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.5. A inobservância aos prazos elencados no edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos relativos à habilitação, **ACOMPANHADOS DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, tratando-se de sociedade comerciais (empresariais);
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresariais;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- e) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme modelo Anexo VI;

c) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelo Anexo V;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. Em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, conforme modelo Anexo II, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.1.1. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.2. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.1.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- 10.1.5.** O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
- 10.1.6.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 10.1.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.1.8.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.1.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PELO LICITANTE VENCEDOR

11.1. A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DEVERÃO SER ENVIADAS EM ENVELOPE LACRADO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE INVALIDADE DO RESPECTIVO ATO DE HABILITAÇÃO E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, “SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO”, NA PRAÇA ÉTORE ZERBETA, Nº 37, JARDIM EUROPA, ANDRADAS/MG, CEP 37.795-000, NO HORÁRIO DE 08 ÀS 17 HORAS;

11.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.2. O LICITANTE deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, conforme modelo **Anexo II**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.3. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.5. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento, conforme Anexo.

11.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.12.1. Em original, os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.12.2. Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

11.12.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial;

11.12.4. Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

11.12.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.14. Deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

11.15. Modelo de identificação dos envelopes:

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
(NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

11.16. A Licitante deverá enviar através do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br o comprovante da postagem ou código de rastreamento.

12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

12.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances

ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

12.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 12.1.2.2.

12.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

12.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

12.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor ou restando fracassado, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio

disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração.

13.2. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br, com remessa posterior do documento **original** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao setor de Licitações, situado na Praça Étore Zerbeta, n.º 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37.795-000, impreterivelmente no horário de atendimento, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.2.1. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

13.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.bbmnetlicitacoes.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como no site eletrônico www.consorciopublicointegrado.com.br.

13.10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.10.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

13.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.10.1.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que não alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.10.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.10.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e pelo site eletrônico www.consorciopublicointegrado.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá ao Presidente(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

14.2. O Consórcio Público Para Gestão Integrada reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1. Fica a contratada obrigada a prestar garantia mínima do veículo contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

15.2. Entregar o equipamento adquirido sempre acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

15.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de compra, prorrogável mediante justificativa.

15.4. A Comissão de Fiscalização/Servidor designado receberá o objeto provisoriamente, mediante recibo, após a vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos, e, 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas no item 4 deste Memorial Descritivo, expedirá o Atestado de Recebimento.

16. DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O objeto da presente licitação será entregue na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI, Praça Étore Zerbeto, nº 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço supramencionado;

17.2. As entregas deverão ocorrer obedecendo o prazo informado.

17.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

17.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo consórcio público, observando as condições estabelecidas no edital.

17.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

17.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Os veículos deverão ser cotados e fornecidos conforme a descrição e especificações descritas. No entanto, poderá a licitante oferecer veículo com superioridade nas descrições referidas, desde que o valor não seja superior ao indicado neste termo de referência;

17.7. O objeto será recebido por Comissão de Fiscalização/servidor designada pela Contratante, que expedirá o Recibo e o Atestado de Recebimento;

17.8. Os veículos deverão ser entregues com todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de compras;

17.8.1. O licitante vencedor deverá prover todos os documentos fiscais e outros que se fizerem necessários, no prazo da entrega do veículo, para o adequado registro e emplacamento pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA;

17.9. O veículo deve ser 0km, assegurado pelo fabricante, as condições idênticas nas aquisições, em relação à garantia e à assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados;

17.10. O Atestado de Recebimento será lavrado, desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Memorial Descritivo;

17.10.1. O atestado de recebimento somente será lavrado após a transferência do registro e/ou emplacamento do veículo pelo CPPI;

17.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o CPPI tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

18.2. O recebimento dos itens pelo CPPI dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal o CPPI providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, por meio do atestado de recebimento, que será dada pela Secretaria Requisitante.

18.3.1. O atestado de recebimento somente será lavrado após a transferência do registro e/ou emplacamento do veículo pelo CPPI;

18.4. O CP GI pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

18.5. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pelo CP GI por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 18.3.

18.6. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

18.6.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

18.6.2. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, isso após regular processo administrativo.

18.7. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52

03.03.25.752.2003.0.003.44.90.52

03.04.20.609.2004.0.004.44.90.52

18.8. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei;

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso nas entregas dos materiais, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços, no caso da contratada fornecer produto diverso do contratado, sem autorização do CPPI.

e) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do CPPI.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

19.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

19.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo CPPI, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

19.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem

que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 20.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
 - 20.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;
 - 20.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
 - 20.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
 - 20.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 20.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 20.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 20.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 20.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto;
 - 20.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 20.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
 - 20.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- 20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 21.1.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA para o endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- 21.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 21.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (art. 24 do Decreto nº

10.024/19), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante o CP GI, manifestando o seu interesse em campo específico do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (o interessado não deve estar logado no portal) e, encaminhando as razões da impugnação por meio do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br ao Pregoeiro cadastrado na página eletrônica da BBMNET – Licitações Públicas;

21.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

21.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.consorciopublicointegrado.com.br.

21.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21.6. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

21.7. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

21.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

21.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

21.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

21.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

21.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Andradas/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Andradas/MG, 14 de outubro de 2022

Margot Navarro Graziani Pioli
Presidente do CPGI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

O presente Termo de Referência busca garantir a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Para Gestão Integrada, para desempenho das atividades de fiscalização e inspeção nos municípios consorciados, Andradas, Ibitiúra de Minas, Caldas, Divisa Nova e Santa Rita de Caldas, através da aquisição do referido veículo. Desta forma, busca contribuir com as necessidades da população dos municípios inspecionados os estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal.

O Serviço Público de Inspeção de Produtos de Origem Animal é responsável pela realização da prévia fiscalização industrial e sanitária desses produtos, nos municípios consorciados. Este serviço visa a promoção da saúde pública e a segurança alimentar, assim inclui: abate de animais e seus produtos; pescado e seus derivados; leite e seus derivados; ovos e seus derivados; mel, cera de abelhas e seus derivados. Assim, todos os estabelecimentos de produção de origem podem ser beneficiados com a implantação do SIM, sendo observados os limites territoriais de comercialização.

É imprescindível a aquisição do veículo, pois a inspeção e a fiscalização desses produtos pelo SIM devem ocorrer nos seguintes locais: a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo; b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem; c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos; d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados; e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal; f) nas propriedades rurais.

Ademais, o CPPI está em fase avançada no projeto de ampliação de municípios integrados ao Sisbi-Poa por meio de consórcios públicos municipais, denominado Projeto ConSIM, coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022. Desse modo, é necessário complementar os equipamentos e materiais de infraestrutura constantes no objeto do projeto

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da aquisição dos veículos e objeto deste Termo de Referência, com vistas a estruturar o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPPI.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA:

As descrições referentes às medidas, aos tamanhos e as demais especificações, deverão ser considerados como o mínimo exigível.

A aquisição de um veículo de passeio zero km de 05 cinco lugares para uso do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI.

- ANO 2022/2022, igual ou superior
- Alerta de frenagem de emergência;
- Airbags duplo frontal (passageiro e motorista) no mínimo; 02 dois no banco traseiro com apoios de cabeça traseiros;
- Portas: 4 portas;
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;
- Sensor de ponto cego Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;
- Segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador carga e regulagem de altura;
- Cinto de três pontos para os cinco ocupantes;
- Limpador do para-brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado, limpador e lavador do vidro traseiro;
- Faróis simples com máscara escurecida;
- Luz de freio elevada (brake light);
- Para-sol com espelho para motorista e outro para o passageiro;
- Revestimentos dos bancos em tecido;
- Reservatório de combustível igual ou superior a 44 litros;
- Travamento elétrico das portas;
- Vidros dianteiros elétricos.
- Motor - igual ou superior: Flex, 3 cilindros, CV 82 - 116 HP;
- Torque mínimo do motor: 10.61 no mínimo
- Transmissão: manual câmbio, igual ou superior, 6 marchas
- Direção, igual ou superior: elétrica ou hidráulica
- Rodas: de aço aro no mínimo 15 (no mínimo) com calotas;
- Pneus: Tipo 185/65 R15.
- Cor: Branca ou Prata

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

Valor total: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE AMBOS OS ITENS

3.1. O veículo deverá ser cotado e fornecido conforme a descrição e especificações acima. No entanto, poderá a licitante oferecer veículo com superioridade nas descrições referidas, desde que o valor não seja superior ao indicado neste termo de referência;

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Contratante, que expedirá o Recibo e o Atestado de Recebimento;

3.3. O veículo deverá ser entregue com todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de compra;

3.4. O licitante vencedor deverá prover todos os **documentos fiscais e outros que se fizerem necessários**, no prazo da entrega de veículo, para o adequado registro e emplacamento em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA;

3.5. O veículo deverá ser 0km, assegurado pelo fabricante, as condições idênticas nas aquisições, em relação à garantia e à assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados;

3.6. O Atestado de Recebimento será lavrado, desde que a Comissão de Fiscalização/Servidor designado tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Memorial Descritivo;

3.6.1. O atestado de recebimento somente será lavrado após a transferência do registro e/ou emplacamento do veículo em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA;

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.8. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1. Fica a contratada obrigada a prestar garantia mínima do veículo contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

4.2. Entregar o equipamento adquirido sempre acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

4.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de compra;

4.4. O objeto da presente licitação será entregue na sede do CPGI, localizada na Praça Étore Zerbeta, nº 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37.706-287.

4.5. A Comissão de Fiscalização/Servidor designado receberá o objeto provisoriamente, mediante recibo, após a vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos, e, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas no item 4 deste Memorial Descritivo, expedirá o Atestado de Recebimento.

5. DO PAGAMENTO DE AMBOS OS ITENS

5.1. Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, por meio do atestado de recebimento.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. DA GARANTIA:

6.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante neste Termo de Referência, ou pelo prazo fixado pelo fornecedor, se superior.

6.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Atestado de Recebimento do produto.

6.1.3. São causas excludentes da garantia:

a) Dos danos provocados por imperícia ou negligência do usuário.

b) Rompimento indevido do lacre.

6.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

6.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.1.6. A CONTRATADA será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do produto desde o Atestado de Referência, quando o objeto apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.1.7. A substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de manter o produto em perfeitas condições de uso, consoante ao disposto a seguir:

6.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização, total ou parcial do produto, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal de contrato.

6.2.2. Uma vez disponibilizado o produto para prestação de serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

6.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

6.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.070/1990.

6.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.666/93.

Margot Navarro Graziani Pioli
Presidente do CPPI

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TEL/FAX: _____ CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____

C/C: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

REP. LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____

R.G.: _____ U.F.: _____ END: _____

_____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

CONTRATO SOCIAL PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Especificar marca/origem e valores individuais, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificações	UND	Quant.	Marca	Valor un.	Valor Total
01	VEÍCULO ZERO KM DE 05 CINCO LUGARES - ANO 2022/2022, igual ou superior - Alerta de frenagem de emergência; - Airbags duplo frontal (passageiro e motorista) no mínimo; 02 dois no banco traseiro com apoios de cabeça traseiros; - Portas: 4 portas; - Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; - Sensor de ponto cego Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; - Segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador carga e regulagem de altura; - Cinto de três pontos para os cinco ocupantes; - Limpador do para-brisa; - Desembaçador do vidro traseiro temporizado, limpador e lavador do vidro traseiro; - Faróis simples com máscara escurecida; - Luz de freio elevada (brake light); - Para-sol com espelho para motorista e outro para o passageiro; - Revestimentos dos bancos em tecido; - Reservatório de combustível igual ou superior a 44 litros; - Travamento elétrico das portas; - Vidros dianteiros elétricos. - Motor - igual ou superior: Flex, 3 cilindros, CV 82 - 116 HP; - Torque mínimo do motor: 10.61 no mínimo - Transmissão: manual câmbio, igual ou superior, 6 marchas - Direção, igual ou superior: elétrica ou hidráulica - Rodas: de aço aro no mínimo 15 (no mínimo) com calotas; - Pneus: Tipo 185/65 R15. - Cor: Branca ou Prata	UN	01			
					Valor Total:	
		Condições de Pagamento				
		Condições de Entrega				
		Prazo de Validade da Proposta				

Andradas/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 010/2022, do Pregão ELETRÔNICO nº. 005/2022, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;

Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, respeitando no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas, e que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Papel timbrado ou carimbo da empresa

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI E
_____.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradadas/MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, doravante denominado CPPI, neste ato representado pela Presidente Sr^a. **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, portadora do CPF _____, RG _____, residente e domiciliada à _____, nº _____, _____, na qualidade de Presidente do CPPI, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada **CONTRATANTE**,

_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº xxx/2022, pregão nº xxx/2022 – eletrônico**, do tipo menor preço por item e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2. O prazo de vigência do presente contrato será até __/__/__, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

4.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Público.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

4.5. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.1.1. O pedido administrativo para reequilíbrio econômico financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura

do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.1.1.1. A comprovação de que se trata o item 20.1.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.1.2. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. DA ENTREGA:

6.1.1. A entrega do veículo será efetuada de acordo com a solicitação, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo, após justificativa.

6.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

6.1.4. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Praça Étore Zerbeto, nº 37, Jardim Europa, Andradas/MG.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

6.2.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento do material.

6.2.2. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

7.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a entrega do material, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato e Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS

8. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade da Superintendência do CPPI, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

9.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10. O fornecimento do produto que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando cabível;
- 11.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 11.1.6.** Falhar na execução do contrato;

11.1.7. Fraudar a execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso nas entregas dos materiais, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços, no caso da contratada fornecer produto diverso do contratado, sem autorização do CPGI.

e) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do CPGI.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CPGI, segundo procedimentos da Tesouraria, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CPGI.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CPGI, devidamente justificado.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.9.2. Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez por cento) sobre o total do contrato;

11.9.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a)** falir ou dissolver-se;
- b)** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c)** entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Compra;
- d)** tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e)** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f)** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- g)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao produto já fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52

03.03.25.752.2003.0.003.44.90.52

03.04.20.609.2004.0.004.44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pelas Leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital n.º 010/2022 do Pregão n.º 005/2022 - eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, _____ de _____ de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli

Presidente do CPGI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradadas/MG, CEP 37795-000
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradadas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (NOME DA EMPRESA), com
sede à _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, para fins de participação
neste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 005/2022.

..... de de

Nome da empresa/carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável